

OBRIGAÇÕES FISCAIS

<u>DECLARAÇÕES</u>	<u>PRAZO DE ENVIO</u>	<u>OBSERVAÇÕES</u>
SPED CONTRIBUIÇÕES	10° dia útil do mês subsequente	Quem está dispensado de apresentar a EFD Contribuições As pessoas jurídicas imunes e isentas do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), cuja soma dos valores mensais das contribuições apuradas, objeto de escrituração nos termos desta Instrução Normativa, seja igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);14 de mar. de 2022
SPED FISCAL	mensal até dia 15 do mês seguinte	Somente para quem é contribuinte do ICMS (possui Inscrição Estadual)
DCTF COM MOVIMENTO	15° dia útil do mês sub.	As empresas inativas estão "dispensadas" da entrega mensal da DCTF, da EFD-Contribuições e da GFIP, desde que se mantenham nessa situação (inativa) durante todo o ano-calendário, mas estão obrigadas a entregar a declaração referente ao mês de Dezembro de cada ano.
DCTF WEB	15° dia útil do mês subsequente	
INATIVAS - DCTF S/ MOVIMENTO	1 vez no ano, até o 15° dia útil de do mês de fevereiro	
<u>TRIBUTOS/ENCARGOS</u>	<u>PRAZO DE ENVIO</u>	
PAGAMENTO DE SALÁRIOS	mensal até o 5° dia útil do mês seguinte	
FGTS *	até o dia 7 mês seguinte	
INSS, IRRF *	mensal até dia 20 do mês seguinte	
PIS sobre folha *	mensal até dia 25 do mês seguinte	

***(Antecipa se cair em feriado, sábado ou domingo)**